LEI Nº 544-GP/2007

Em 16 de Janeiro de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito especial Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para reforço da programação da Coordenadoria Mun. De Agricultura - **COMAGRIM**, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**		
20.606.0007.1120	**CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CASA DE FARINHA**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	100.000,00
	Total	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio através do Contrato de repasse nº 186.348-05/2005/MDA/CAIXA – Objeto - "Construção e Implantação de Casa de Farinha no Município de Nova Mamoré".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Janeiro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal